



PROCESSO Nº 945/15

PROTOCOLO Nº 13.744.799-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 616/15

APROVADO EM 19/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1489/15-SUED/SEED, de 22/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 25/08/15, do Colégio Alfa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cascavel, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Jacarezinho, nº 800, bairro São Cristóvão, do município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa de Cascavel Ltda – EPP, foi credenciado para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1492/12, de 06/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 26/03/12 até 26/03/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1460/10, de 19/04/10 e obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2637/11, de 22/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

A direção justifica (fl. 173), o atraso no protocolado de renovação de reconhecimento do Ensino Médio:

(...) Devido às melhorias realizadas de acordo com as solicitações feitas pelo Corpo de Bombeiros, houve o atraso na emissão dos laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 945/15

Matriz Curricular (fl. 178)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICÍPIO: 0480 - CASCAVEL									
ESTAB.: 01076 - ALFA, C-EI EF M PROFIS		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL ALFA LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	1									
	BIOLOGIA	3	4	5							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FÍSICA	4	4	5							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTÓRIA	2	3	3							
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	2							
	MATEMÁTICA	4	4	5							
	QUÍMICA	4	3	5							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL	25	25	30							
PD	ANÁLISE E PRODUÇÃO DE TEXTO	1	1	1							
	L E M-ESPANHOL	1	1	1							
	L E M-INGLÊS	1	1	1							
	LITERATURA	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	5	5	5							
TOTAL GERAL		30	30	35							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

A CARGA HORÁRIA QUE EXCEDE AS 25 HORAS/AULAS SERÁ MINISTRADA NOS SABADOS

DATA DE EMISSÃO: 19 DE Junho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Inez Alente de Azevedo
Chefe do NRE Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E. 08/01/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 187)

Avaliação do curso/aluno:

CURSO	ANO SÉRIE ETAPA MÓDULO	MATRÍCULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE/EGRESSOS				
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
ENSINO MÉDIO	1º	15	40	40	46	41	0	0	0	1	0	0	1	1	1	3	2	0	0	0	0	0	14	39	38	43	39
	2º	0	14	43	43	44	25	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	14	43	42	43
	3º	0	0	24	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	24	51	0



PROCESSO Nº 945/15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 179)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 142/15, de 09/09/15, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia; Sônia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Matemática; Júlia Ieda Borges Tatin, licenciada em Letras, em seu relatório circunstanciado informa:

(...) A instituição de ensino apresenta ótima infraestrutura, com acessibilidade para alunos com deficiências.

(...) Possui laboratório de Informática, equipado com 23 computadores. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico atualizado com livros técnicos, de literatura, didáticos, dicionários e computadores com acesso à internet para pesquisa.

(...) Apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 05/02/16 e a Licença Sanitária até 19/11/15.

(...) Os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

(...) O laboratório de Química Física e Biologia está instalado em ambiente amplo e arejado, devidamente equipado e organizado.

O Termo de Responsabilidade (fl. 190), emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 10/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº1597/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Alfa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições, atende aos quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.



PROCESSO Nº 945/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Alfa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa de Cascavel Ltda – EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, observando os prazos estabelecidos, quando da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 945/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE